

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 009/2022 QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA –
ESTADO DA BAHIA E DE OUTRO
LADO A EMPRESA ANDRADENSE
COMBUSTÍVEIS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Rua dos Marinis, Nº 42 – Centro – Barra – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.222.534/0001-04, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Irandi Alves Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF 665.928.015-49 e portador da cédula de identidade sob nº 244652982 SSP/SP, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, por atendimento legal e ao interesse público, o Contrato nº 009/2022, firmado com a empresa **ANDRADENSE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.654.137/0001-32, sediada na Av. Rui Barbosa, nº 934, Centro, Barra-BA, CEP: 47.100-000, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual – passando a ter eficácia após publicação na imprensa oficial da Câmara, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93 –, o Contrato de nº 009/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 019/2022 e do Pregão Eletrônico 001/2022, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Barra/BA e a empresa Andradense Combustíveis LTDA., cujo objeto é aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades dos veículos da Câmara Municipal de vereadores de Barra, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e no artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de interesse público, tendo em vista finalização do mandato da atual Mesa Diretora da Câmara, sendo necessário a rescisão dos contratos que ultrapassam o exercício financeiro, por previsão legal alicerçada nos artigos 37 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/00, bem como a anulação dos saldos orçamentários para fechamento das contas do exercício de 2022 da Câmara de Vereadores de Barra/BA.

ATOS OFICIAIS

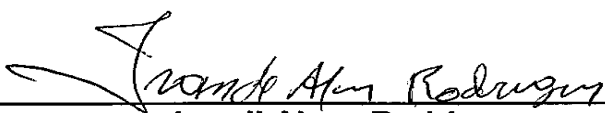


CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BARRA - BA, 30 de dezembro de 2022.



Irandi Alves Rodrigues
Presidente

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 011/2022 QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA –
ESTADO DA BAHIA E DE OUTRO
LADO A EMPRESA CLAUDIO
JOSÉ SANTANA EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Rua dos Marinis, Nº 42 – Centro – Barra – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.222.534/0001-04, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Irandi Alves Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF 665.928.015-49 e portador da cédula de identidade sob nº 244652982 SSP/SP, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, por atendimento legal e ao interesse público, o Contrato nº 011/2022, firmado com a empresa **CLAUDIO JOSÉ SANTANA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.605.913/0001-43, sediada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca nº 74-A, Bairro Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual – passando a ter eficácia após publicação na imprensa oficial da Câmara, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal n.º 8.666/93 –, o Contrato de nº 011/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 043/2022 e da Carta Convite nº 001/2022, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Barra/BA e a empresa Claudio José Santana EPP., cujo objeto é a contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I, e no artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de interesse público, tendo em vista finalização do mandato da atual Mesa Diretora da Câmara, sendo necessário a rescisão dos contratos que ultrapassam o exercício financeiro, por previsão legal alicerçada nos artigos 37 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/00, bem

ATOS OFICIAIS



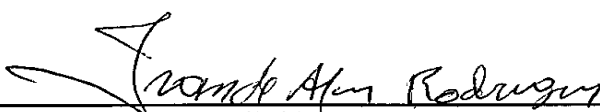
CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

como a anulação dos saldos orçamentários para fechamento das contas do exercício de 2022 da Câmara de Vereadores de Barra/BA.

E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BARRA - BA, 30 de dezembro de 2022.



Irandi Alves Rodrigues
Presidente

ATOS OFICIAIS
